



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 010/2024.**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E POSTO ORION LTDA DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

**PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, situada à Praça Visconde Figueira nº 57 – centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, inscrita no CNPJ 36.285.062/0001-34, representada por seu Presidente Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre - de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **POSTO ORION LTDA** , inscrito no CNPJ sob o nº 29.630.340/0001-88, com endereço a Rodovia BR 186 s, nº– Km 23 – Santo Antônio de Pádua -RJ, neste ato representado por LUCIANO CHAVES DINIZ, casado, empresário, portador da CI nº 08.782.556-8 expedida pelo DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 763.440.537-04, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável , especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 , Art. 75, Inciso II, segundo o Decreto Federal 11.871 de 29/12/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

O objeto do presente contrato é a aquisição de 6.831 litros de Combustível (Gasolina Comum) para abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 36.135,99 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira, sendo R\$ 5,29 o valor unitário do litro da gasolina comum.

Havendo reajuste do valor do objeto, a contratada deverá requerer a contratante o reequilíbrio financeiro, respaldado por documentos que comprovem tal solicitação.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal e apresentação do recibo emitido pelo Contratado assinado por um motorista, ficando a ordem de pagamento à disposição do contratado na Tesouraria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro do ano em exercício, ou até a adesão do cartão corporativo de combustível ou até consumir a quantidade estimada pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)**



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Foram alocados ao objeto do presente contrato, recursos de dotação própria do Legislativo – Plenário, sob o código de despesas nº 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

O contratado se compromete a fornecer com qualidade o objeto da proposta por ele apresentada à Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E EXTINÇÃO)**

Os contratos poderão ser rescindidos ou extintos pela administração na forma dos artigos 137 e 138 da lei 14.133/2021, devendo nesses casos ser consensual ou por decisão da administração, inclusive quando demonstrado preços acima do mercado e ou insuficiência financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)**

As partes ora contratadas sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.


**CLÁUSULA OITAVA (DO FORO)**

O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de Santo Antônio de Pádua, excluído qualquer outro.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir da assinatura do mesmo.

Santo Antônio de Pádua, 16 de janeiro de 2024.

  
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Contratante  
Oziel Rodrigues de Magalhães (Presidente)


  
Posto Orion Ltda  
Contratada  
CNPJ nº 29.630.340/0001-88

TESTEMUNHAS:

1)


Nome:

CPF:

  
Rodrigo Rodrigues Brito  
093830.727.41

2)

Nome:

  
Mariana da Silva Lucêncio  
167.289.057-82